



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº 1.255/PMMA/2.007.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
SERVIDOR EFETUAR AUTENTICAÇÃO DE
DOCUMENTOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESPECIALMENTE O CONTIDO NO ARTIGO
51, INCISO I, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica, o Servidor Público Municipal, Sr. **JOÃO EDIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Agente Administrativo, portador do Documento de Identidade nº 325.484 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 409.126.042-04, residente e domiciliado à Rua Padre Ezequiel, nº 3.502, Centro, neste Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, ocupante do cargo/função de CHEFE DO SETOR DE FORMULAÇÃO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, autorizado à autenticar todo e qualquer documento atinente aos Convênios celebrados pelo Município de Ministro Andreazza.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 17 de maio de 2.007.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028